# JORNAL OFICIAL
## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos de Mesa | 2 |
| Atos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Estância Climática de Morungaba**
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

**Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba**
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br


Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

# JORNAL OFICIAL
## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba




## PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

**ATO DA MESA Nº 003, DE 01 de ABRIL DE 2.021**

*"Prorroga o Ato da Mesa nº 001, de 15 março de 2.021, com a redação que lhe foi dada pelo Ato da Mesa nº 002, de 24 de março de 2.021".*

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições regimentais,

considerando o recrudescimento da pandemia de corona vírus e o aumento considerável no número de internações em leitos de UTI e enfermaria, inclusive nos hospitais de referência do município

considerando as determinações a prorrogação das determinações contidas no Decreto 65.563/2021, de 11 de março de 2.021, do Governo do Estado de São Paulo, que estabeleceu medidas mais restritivas para o combate da pandemia

considerando as determinações contidas no Decreto 3213/2021, de 26 de março de 2.021, da Prefeitura Municipal da Estância de Morungaba, que estabeleceu medidas mais restritivas para o combate da pandemia em nosso município, em atendimento as medidas mais restritivas promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

considerando que o Poder Legislativo municipal deve fazer parte deste esforço para diminuição do vírus causador da pandemia de Coronavírus

R E S O L V E :

Art. 1º - Todas as determinações contidas no Ato da Mesa 001, de 15 de março de 2.021, com a redação que lhe foi dada pelo Ato da Mesa nº 002, de 24 de março de 2.021, ficam automaticamente prorrogadas até o dia 16 (dezesseis) de abril de 2.021 (dois mil e vinte um);

Art. 2º - O presente ato entrará em vigor por ocasião de sua publicação, que ocorrerá na Secretaria desta Casa e também no Diário Oficial do Município de Morungaba e vigorará até o dia 16 de abril de 2.021, podendo ser prorrogado, se houver piora ou a manutenção das condições sanitárias do Estado de São Paulo ou do município, relativas à Pandemia de Corona vírus.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TOMÁS P. BOM JOANNI FEDERICCI

Presidente

VIRGILIO ELIAS JUNIOR

Vice-presidente

ANTONIO SALVADOR MARQUES

Primeiro Secretário

ROGÉRIO ANTONIO FANCHIN

Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em 01 de abril de 2021.

ANA PAULA LAVELI

Diretora Administrativa

### Atos

**ATO Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2.021**

*"Prorroga os efeitos do Ato 001, de 17 de março de 2020".*

Eu, Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições regimentais, e

considerando o recrudescimento da pandemia de corona vírus e o aumento considerável no número de internações em leitos de UTI e enfermaria, inclusive nos hospitais de referência do município

considerando as determinações a prorrogação das determinações contidas no Decreto 65.563/2021, de 11 de março de 2.021, do Governo do Estado de São Paulo, que estabeleceu medidas mais restritivas para o combate

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017
www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba


da pandemia

considerando as determinações contidas no Decreto 3213/2021, de 26 de março de 2.021, da Prefeitura Municipal da Estância de Morungaba, que estabeleceu medidas mais restritivas para o combate da pandemia em nosso município, em atendimento as medidas mais restritivas promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

considerando que o Poder Legislativo municipal deve fazer parte deste esforço para diminuição do vírus causador da pandemia de Coronavírus

R E S O L V O :

Art. 1º - Os efeitos do Ato 001, de 17 de março de 2020 ficam prorrogados até o dia 16 (dezesseis) de abril de 2.021 (dois mil e vinte e um), com a continuidade de trabalho remoto, por meio virtual, em sistema home Office, obrigatório, a todos os servidores da Câmara Municipal de Morungaba.

§1º – Todo e qualquer serviço ou informação neste período deverá ser solicitado pelo email camaramorungaba@terra.com.br e a resposta também será fornecida por meio virtual, dentro dos prazos legais.

§2º - O trabalho remoto e virtual poderá ser prorrogado, se houver piora ou a manutenção das condições sanitárias do Estado de São Paulo ou do município”

Art. 2º - O presente ato entrará em vigor por ocasião de sua publicação, que ocorrerá na Secretaria desta Casa e também no Diário Oficial do Município de Morungaba e vigorará até que sobrevenha o prazo referido no Art. 1º ou até que outro Ato o revogue.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI

Presidente da Câmara Municipal de Morungaba

Publicado no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em 01 de abril de 2021.

ANA PAULA LAVELI

Diretora Administrativa